



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 152/2025

AUTOR: Leonardo Odilon de Novais

COAUTORES: Vereadores que a esta subscrevem

EMENTA: Seja retirando quebra-molas na Av. principal do bairro de Bulhões, bem como colocando na frente da escola uma faixa elevada.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, para que, seja retirando quebra-molas na Av. principal do bairro de Bulhões, bem como colocando na frente da escola uma faixa elevada.

JUSTIFICATIVA

A mobilidade urbana segura e eficiente é fundamental para a qualidade de vida dos cidadãos e para o bom funcionamento da malha viária municipal. A presente proposta visa promover a remoção de um quebra-mola na Avenida Principal e a implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestres em frente à escola local, considerando critérios técnicos de segurança viária e fluidez do trânsito.

A retirada do quebra-mola se justifica por sua localização inadequada, que tem causado transtornos à fluidez do tráfego, desgaste prematuro dos veículos e até riscos de colisões traseiras, especialmente em horários de pico. Além disso, a via em questão é de grande circulação, com perfil de avenida de acesso rápido, o que exige sinalização e estruturas de redução de velocidade mais eficientes e estrategicamente posicionadas.

Em contrapartida, propõe-se a instalação de faixa de pedestres elevada em frente à escola, por se tratar de local de grande circulação de crianças, pais e funcionários, onde a travessia segura deve ser priorizada. A faixa elevada atua como redutor de velocidade e facilita a visibilidade dos pedestres, especialmente os mais vulneráveis, como alunos em idade escolar.

A proposta está em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece:

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 2 de 2

“Art. 1º, § 2º – O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.”

Portanto, essa medida visa atender à segurança pública, promover a acessibilidade, proteger a vida dos pedestres e otimizar a mobilidade urbana do município.

Porto Real, 4 de junho de 2025

Leonardo Odilon de Novais

Autor

Assinam como Coautores:

- Anderson Martins Florentino
- Claudio Luis Guimarães
- Fernanda Emerenciano dos Santos
- Diego Graciani de Almeida
- Jonas Fernando da Silva
- Henry de Carvalho Nunes
- Fábio Nunes Maia
- Luís Fernando da Silva
- Philippe de Paula Paiva
- Renan Márcio de Jesus Silva

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 04 DE JUNHO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

